

ACÓRDÃO N.º 62.583**(Processos TC/505055/2012 e TC/518512/2012)****Assunto:** REFORMAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, por superveniente perda de objeto em virtude do falecimento dos beneficiários, com o consequente arquivamento, os Atos abaixo identificados:

Processo TC/505055/2012 – Reforma consubstanciada na PORTARIA nº. 1678, de 27.10.2011, em favor do Coronel QOBM PEDRO DE ABREU COSTA, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Processo TC/518512/2012– Reforma consubstanciada na PORTARIA nº. 4162, de 16.12.2010, em favor do Major QOPM ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do QCG;

ACÓRDÃO Nº. 62.584**(Processo TC/006247/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º DO Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações em favor de STEFÂNIE KELEM SOUZA COSTA, FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, LARYSSA DE SOUZA GOMES, CELSO DE ARAUJO COLARES, EMANEL VAGNER MODESTO GUIMARÃES, DORIELTON NUNES BARBOSA, JHONATHAN MIRANDA DO CARMO, JUCILEIA SILVA DO NASCIMENTO, THIAGO CRISTO MARINHO DE SOUZA e KLEYSE COSTA VAZ SANTANA PRADO, aprovados no Concurso Público nº 001/2018, realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO N.º 62.585**(Processos TC/500150/2017; TC/500252/2017; TC/511860/2017; TC/513094/2017; TC/523495/2017 e TC/537139/2017)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias, abaixo discriminados:

Processo TC/500150/2017 – PORTARIA AP nº 1.352, de 25/06/2013, em favor de RUTE MARIA COLARES RAMOS, no cargo de Professor Classe II, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/500252/2017– PORTARIA AP nº 3876, de 16/10/2012, em favor de MARIA DO CARMO VIEIRA DE FRANÇA, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/511860/2017– PORTARIA AP nº 1321, de 19/06/2013, em favor de JOÃO BATISTA PENAFORT DA SILVA, no cargo de Professor Classe II, Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/513094/2017– PORTARIA AP nº 726, de 22/04/2015, em favor de HELENA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial Nível Superior, Nível I Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/523495/2017– PORTARIA AP nº 0842, de 14/05/2013, em favor REGINA LÚCIA DA FONSECA SANTA BRIGIDA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/537139/2017– PORTARIA AP nº 1026, de 17/02/2012, em favor de MARIA CRISTINA DE SOUZA LIMA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.586**(Processos TC/505753/2020, TC/508263/2020, TC/513365/2020, TC/516933/2017 e TC/528138/2017)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão Civil abaixo discriminados:

Processo TC/505753/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3120, de 01/10/2018, em favor de MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA e SARVIA DAMIRES DA SILVA CHAVES, dependente do ex-segurado Jessivaldo Souza da Costa Chaves;

Processo TC/508263/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2152, de 12/08/2019, em favor de EZOMAR DA SILVA LIMA, dependente da ex-segurada Antonia Eliene de Jesus Carneiro Costa;

Processo TC/513365/2020 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1999, de 21/08/2019, em favor de EDMILSON MONTEIRO MARIALVA, dependente da ex-segurada Orfila Iracema Raiol Marialva;

Processo TC/516933/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1986, de 01/12/2015, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PERES, dependente do ex-segurado Milton dos Santos Peres;

Processo TC/528138/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0507, de 26/04/2016, em favor de HELENA LUCIA FORTUNATO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Wilson Alves dos Santos.

ACÓRDÃO N.º 62.587**(Processo TC/004539/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 189, II, “b” do RITCE/PA, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, tendo em vista o mesmo possuir objeto idêntico ao Processo TC/004538/2021, já apreciado por esta Corte de Contas, mediante ACÓRDÃO nº 62.216, de 27/10/2021.

ACÓRDÃO Nº. 62.588**(Processo TC/529334/2017)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciado no Decreto nº 2060, de 10/07/2017, em favor de ROSA MARIA BUENANO NUNES, no cargo de Assessor Técnico – Código e Nível PL.AL.102, do quadro efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 62.589**(Processo TC/505935/2020)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I - Deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3515, de 27/11/2018, em favor de MARIA LUCIA IPIRANGA DE OLIVEIRA, dependente do ex-segurado Raimundo Alexandre de Oliveira Filho;

II – Recomenda ao IGPREV que retifique, por meio de apostilamento, a data de óbito do ex-segurado para 20/05/2018.

ACÓRDÃO N.º 62.590**(Processo TC/036539/2020)****Assunto:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**Recorrente:** SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, ex-Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO n.º 60.278, de 18/02/2020.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX, do Ato 63, de 17/12/2012, do RITCE/PA, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, ex-Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, a fim de tornar insubsistente a multa aplicada ao recorrente, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, mantendo-se incólume os demais termos da decisão recorrida.

RESOLUÇÃO Nº. 19.355**(Processo TC/012989/2021)****Assunto:** Relatório de Gestão Fiscal – RGF, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, relativo ao 2º quadrimestre de 2021.**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no artigo 131, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal c/c a alínea “b” do art. 10 da Resolução nº 17.659/2009 desta Corte de Contas:

- 1) Emitir alerta dirigido à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, na pessoa do seu presidente, Exmo. Deputado Estadual Sr. Francisco das Chagas Silva Melo Filho, em razão de ter excedido o percentual de que trata o art. 59, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal com adoção das vedações contidas no art. 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2) Citar o Exmo. Deputado Estadual Sr. Francisco das Chagas Silva Melo Filho, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, apresente defesa ou justificativa.

Protocolo: 781750**Instrumento Substitutivo de Contrato**

Nota de Empenho da Despesa: 2022NE00444

Valor: R\$ 618.750,00

Data de Emissão: 06/04/2022

Objeto: Contratação de inscrições em cursos online, no formato ao vivo, para implementar o Plano de Educação Cooperativa do TCE/PA.

Orçamento: Programa de Trabalho: 01032145585720000